

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORÁ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Processo n. 070/2020

Nome: GLEDES GONÇALVES MORATO

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DECRETO DE REGULARIZAÇÃO DE N. 070/2020

O PREFEITO DE HEITORÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766, a Lei Federal 13.465/2017, e as peças técnicas analisadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, denominado “RECREIO ECOLÓGICO RIO URU, QUADRA 1D/1B”, com 14 (catorze) chácaras, QUADRA 1B, CHÁCARAS de 01 a 07 e QUADRA 1D CHÁCARAS 01 a 07, perfazendo uma área de 28.683,55m² (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), e vias de canalizações de tráfego com área correspondente a 3.398,78 m² (três mil trezentos e noventa e oito vírgula setenta e oito metros quadrados), com uma área a ser regularizada e parcelar de 32.082,33m² (trinta e dois mil e oitenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), parte integrante da Matrícula M-816, conforme o art.13, II, qualificado como Reurb de Interesse Específico, Reurb E.

Art. 2º Após o registro do parcelamento será concedido aos proprietários, os respectivos títulos de propriedade.

Art. 3º- Do quadro das Áreas a serem parceláveis:

QUADRO DISCRIMINATIVO DE ÁREAS		
DESCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m2)	%
SISTEMA VIÁRIO	3.398,78m ²	10,594%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL- SISTEMA VIÁRIO	3.398,78m ²	10,594%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS – 14 Chácaras	28.683,55m ²	89,406%
ÁREA A PARCELAR	32.082,33m ²	100,00%

Art. 4º - Limites e confrontações da Área:
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A PARCELAR:
ÁREA: 32.082,33m²

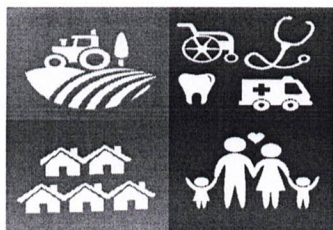
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que DECRETO 07/2020

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

14 de DEZEMBRO de 20 20

Gersimar Dorneli
Secretário Mun. de Administração
Heitorá-GO
Decreto nº 001/2017

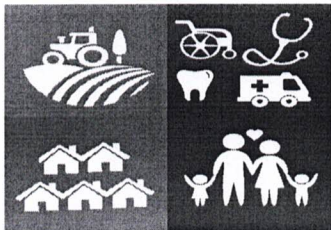


PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-63**, de coordenadas **N 8.258.314,56m** e **E 617.409,11m**, localizado junto a margem direita do Rio Uru, deste segue acompanhando as sinuosidades do rio Uru, com azimute de $114^{\circ}57'33,69''$ por uma distância de 16,81m, até o ponto **P-226**, de coordenadas **N 8.258.307,46m** e **E 617.424,35m**; deste segue com azimute de $137^{\circ}09'00,45''$ por uma distância de 18,96m, até o ponto **P-227**, de coordenadas **N 8.258.293,56m** e **E 617.437,24m**; deste segue com azimute de $148^{\circ}04'01,60''$ por uma distância de 16,70m, até o ponto **P-228**, de coordenadas **N 8.258.279,39m** e **E 617.446,07m**; deste segue com azimute de $113^{\circ}27'34,14''$ por uma distância de 18,22m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.272,14m** e **E 617.462,79m**; deste segue com azimute de $147^{\circ}15'58,66''$ por uma distância de 23,18m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.252,63m** e **E 617.475,32m**; deste segue com azimute de $211^{\circ}35'56,85''$ por uma distância de 13,96m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.240,75m** e **E 617.468,01m**; deste segue com azimute de $187^{\circ}47'21,35''$ por uma distância de 22,61m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.218,34m** e **E 617.464,95m**; deste segue com azimute de $156^{\circ}04'54,52''$ por uma distância de 9,13m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.210,00m** e **E 617.468,65m**; deste segue com azimute de $123^{\circ}00'53,88''$ por uma distância de 3,98m, até o ponto **P-229**, de coordenadas **N 8.258.207,83m** e **E 617.471,99m**; deste segue com azimute de $97^{\circ}45'33,65''$ por uma distância de 18,89m, até o ponto **M-66**, de coordenadas **N 8.258.205,28m** e **E 617.490,71m**; deste segue com azimute de $115^{\circ}27'29,34''$ por uma distância de 12,67m, até o ponto **P-235**, de coordenadas **N 8.258.199,83m** e **E 617.502,15m**; deste segue com azimute de $112^{\circ}33'48,94''$ por uma distância de 16,52m, até o ponto **P-236**, de coordenadas **N 8.258.193,49m** e **E 617.517,40m**; deste segue com azimute de $104^{\circ}58'26,11''$ por uma distância de 15,29m, até o ponto **P-237**, de coordenadas **N 8.258.189,54m** e **E 617.532,17m**; deste segue com azimute de $114^{\circ}11'47,55''$ por uma distância de 14,95m, até o ponto **P-238**, de coordenadas **N 8.258.183,41m** e **E 617.545,81m**; deste segue com azimute de $127^{\circ}45'40,63''$ por uma distância de 14,96m, até o ponto **P-239**, de coordenadas **N 8.258.174,25m** e **E 617.557,64m**; deste segue com azimute de $135^{\circ}00'21,36''$ por uma distância de 15,37m, até o ponto **P-240**, de coordenadas **N 8.258.163,38m** e **E 617.568,50m**; deste segue com azimute de $126^{\circ}38'52,94''$ por uma distância de 15,83m, até o ponto **M-67**, de coordenadas **N 8.258.153,93m** e **E 617.581,21m**; deste segue confrontando com o lote 08, com azimute de $212^{\circ}16'35,79''$ por uma distância de 105,55m, até o ponto **M-68**, de coordenadas **N 8.258.064,69m** e **E 617.524,84m**; deste segue com azimute de $212^{\circ}07'17,88''$ por uma distância de 11,33m, até o ponto **EP4-M-0111**, de coordenadas **N 8.258.055,09m** e **E 617.518,82m**; deste segue confrontando com Gledes Gonçalves Morato com azimute de $293^{\circ}09'13,14''$ por uma distância de 194,36m, até o ponto **P-241**, de coordenadas **N 8.258.131,51m** e **E 617.340,11m**; deste segue com azimute de $328^{\circ}17'27,06''$ por uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

6,31m, até o ponto **P-242**, de coordenadas **N 8.258.136,88m** e **E 617.336,79m** ; deste segue com azimuth de **31°36'16,02"** por uma distância de 56,79m, até o ponto **P-243**, de coordenadas **N 8.258.185,25m** e **E 617.366,55m** ; deste segue com azimuth de **10°03'43,34"** por uma distância de 8,06m, até o ponto **P-244**, de coordenadas **N 8.258.193,19m** e **E 617.367,96m** ; deste segue com azimuth de **332°23'40,46"** por uma distância de 11,92m, até o ponto **P-245**, de coordenadas **N 8.258.203,75m** e **E 617.362,44m** ; deste segue com azimuth de **299°47'03,25"** por uma distância de 18,98m, até o ponto **M-65**, de coordenadas **N 8.258.213,18m** e **E 617.345,96m** ; deste segue com azimuth de **33°03'59,25"** por uma distância de 12,63m, até o ponto **M-64**, de coordenadas **N 8.258.223,77m** e **E 617.352,85m** ; deste segue confrontando com a lote 1A da Quadra 1A, com azimuth de **31°46'55,05"** por uma distância de 106,80m, até o ponto **M-63**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º - Fará parte integrante deste Decreto de Regularização o Memorial Descritivo, e o Mapa da Área com assinatura de Responsável Técnico – “RT”, de cada lote da respectiva quadra.

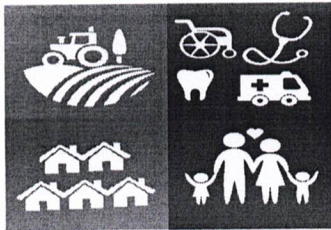
Art. 6º - Fará parte integrante deste Decreto o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, com o devido recolhimento da Taxa de Serviços, devidamente assinado com firma reconhecida, por cada titular de lote, e respectiva quadra, de forma individualizada.

Art. 7º - Os titulares dos lotes e respectivas quadras constantes da Matrícula Referida neste Decreto deverão recolher o ITBI para fins de registro de seu lote, sendo que o valor é fixado em R\$ 15,00 (quinze) reais, o metro quadrado, sob o qual será recolhido o respectivo tributo.

Art. 8º - As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existentes.

Art. 9º - Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pela Prefeitura de Heitorai.

Art. 10 º - Após a legitimação da posse, o agente promotor e titular do domínio terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro do mesmo em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DETE DO PREFEITO DE HEITORAÍ, aos dias 14 de dezembro de 2020.

Lúcio Pires dos Santos
Prefeito de Heitorai
PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Almeida Sousa
OAB/GO 22.710
ADVOGADO ASSESSOR